DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE TORRINHA:

"FAZ SABER AO PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETA:

Art. 1º .Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para investigação do quanto segue descrito, tendo em vista as supostas irregularidades apontadas:

I - Apuração de possíveis irregularidades nas licitações de transporte de alunos da zona urbana e zona rural de Torrinha, nos anos de 2022 e 2023, relacionadas aos quilómetros das rotas escolares e aos valores pagos a mais.

Art. 2º. A Comissão Especial de Inquérito será composta por 05 (cinco) vereadores, sendo:

I – 01 PRESIDENTE

II – 01 VICE-PRESIDENTE

III – 01 RELATOR

IV – 02 MEMBROS

Art. 3º. A Comissão Especial de Inquérito atuará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. A Comissão Especial de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e poderão:

Tels. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

I – Proceder a vistoria e levantamentos nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar a seus responsáveis à exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

III – Transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, realizando atos que lhe competir.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 18 de maio de 2023.

EDSON MARCELO CASSOLA
PRESIDENTE

Tels. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br